



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

GERAL 397

Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 02.257/21 Pag. 51

Data 27/04/2021

Juliano Leal
Assinatura

Hora

PORTARIA Nº224/2021.

**CONCEDE PASSAGEM DE CLASSE A
SERVIDORA ESTATUTÁRIA SARA
NUNES DA COSTA, SERVENTE.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Passagem de Classe a servidora estatutária SARA NUNES DA COSTA, exercendo a função de Servente na Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi de acordo com os artigos 12 ao 20 da Lei nº3.804, de 20 de dezembro de 2016, que estabelece nova estrutura administrativa, institui novo plano de classificação de cargos e funções e institui o plano de carreira dos servidores do Legislativo Municipal, , do PADRÃO – 1, CLASSE – D para o PADRÃO - 1, **CLASSE – E**, por ter completado 26 anos de efetivo serviços prestados ao Poder Legislativo Municipal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE CACEQUI, em 27 de abril de 2021.

Taigurara Eduardo Haar

Ver. TAIGURARA EDUARDO HAAR

Presidente da Câmara de Vereadores

Arthur Rumpel

Ver. ARTHUR RUMPEL

Secretário

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

CERTIDÃO

Certifico que no dia 27/04/2021
Afixei este documento no lugar de
costume desta Câmara Municipal
de Vereadores de Cacequi - RS.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –
RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



EXMO SENHOR
TAIGUARA EDUARDO HAAR
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
CACEQUI/RS

CERTIDÃO

Certifico que no dia 27/04/2021
Afixei este documento no lugar de
costume desta Câmara Municipal
de Vereadores de Cacequi - RS.

Eu, SARA NUNES DA COSTA, exercendo a função de Servente nesta Casa Legislativa, venho, mui respeitosamente, perante a V.Exª requerer Passagem de Classe, da CLASSE:D para a CLASSE: E, conforme determina o Art.10, II da Lei nº3.804, de 20 de dezembro de 2016, Estabelece Nova Estrutura Administrativa, Institui novo plano de classificação de cargos e funções e institui o plano de carreira dos servidores do Poder Legislativo.

Cacequi, 13 de abril de 2021.

N/Termos.
P/Deferimento.

Sara da Costa
SARA NUNES DA COSTA
Servente

Portância
Nº 224
CONCEDIDO
Em 13/04/2021
Caipiras Guerra
Presidente

GERAL 337
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02.222.21 Pag. 49
Data 13/04/2021
Juliana Bal
Assinatura
Hora



Pedido de Passagem de Classe.

Servidora Requerente: SARA NUNES DA COSTA.

Legislação: art. 10, V, da Lei n. 3.804, de 20.12.2016.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de averiguar a possibilidade ou não do pedido de Passagem de Classe 'D', para 'E', da servidora municipal Sara Nunes da Costa, conforme previsto na Lei n. 3.804, de 20.12.2016, que estabelece nova estrutura administrativa, institui novo plano de classificação de cargos e funções, e institui plano de carreira dos servidores do Poder Legislativo de Cacequi e dá outras providências.

No caso em análise, a Servidora Sara Nunes da Costa, foi nomeado para o cargo de servente, através da Portaria n. 08/95, a partir de 17 de abril de 1995, ato datado de 25.05.1995.

Pela Portaria n. 33/2004, de 15.10.2004, passou para a Classe 'B'; Foi enquadrada pela Lei Legislativa n. 01, arts. 9º e 10, de 06.01.2004, na Classe 'C', através da Portaria n. 12/2006, de 17.04.2006; Via Portaria n. 09/2013, de 17.04.2013, foi reenquadrada na função de servente, Padrão 1, Classe 'D'.

Cotejando a Tabela de vencimentos, conforme Lei Municipal n. 3.804, de 20.12.2016, com a atual Lei n. 4.224/2021, de 05.05.2021, sopesado com as circunstâncias em foco, tem-se que a Servidora Sara Nunes da Costa, já implementou a quantia de 26 (vinte e seis) anos no exercício de suas funções de servente, Padrão 1, podendo passar a ser enquadrada na Classe "E", a partir do dia 17.04.2021, com a remuneração básica de R\$ 1.526,98 (um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), conforme permissivo legal estampado no art. 10, V e art. 12 ao 20, da Lei n. 3.804/2016.

Logo, 'in casu', estão preenchidos os requisitos e pressupostos intrínsecos e extrínsecos ao direito aqui pleiteado.

Vale considerar que a Lei Complementar n. 173, de 2020, não veda tal transposição de Classe, por tempo de serviço, com os subseqüentes pagamentos, mesmos que estes avanços a novas Classes, tenham ocorrido entre 28.05.2020 a 31.12.2021, eis que, é permitida a concessão de vantagens de carreira, decorrentes de previsão em Lei anterior à calamidade pública, conforme art. 8º, III, da referida LC.

Rua Senador Salgado Filho , 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi –RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



Ante ao exposto, **entendo e opino** pela **possibilidade e legalidade** da concessão de direitos pertinentes ao avanço de classe 'D', para a Classe "E", da servidora Sara Nunes da Costa, tendo ela alçando a quantia de 26 (vinte e seis) anos de prestação de serviços nas funções de servente, padrão 1, a partir do dia 17.04.2021, atento aos valores atuais decorrentes da Lei n. 4.24/2021, que prevê a cifra básica mensal de R\$ 1.526,98.

É o nosso parecer, s.m.j.

A consideração e ao conhecimento do Presidente da Câmara de Vereadores de Cacequi, para homologação, ou, não.

Cacequi, RS, 27 de abril de 2.021.

Bel. Airton Rita Costa.
Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores de Cacequi.
OAB/RS n. 19.702.

NOME	CARGO EFETIVO	PADRÃO	CLASSE
ROSICLAIR SOUZA	TELEFONISTA	3	E
CARMEM AVILA LEMOS	ARQUIVISTA	3	E
AIRES ROSA MADEIRA	VIGILANTE	2	E
FLAMARION BARRAGAN RIEFFEL	VIGILANTE	2	E
GILMAR OLIVEIRA	TESOUREIRO	5	E
GILDO RIBEIRO	CONTINUO	2	E
JAILSON MURARI DE LIMA	AGENTE LEGISLATIVO	4	E
WALDIANE UMPIERRE MONTEZANO	AGENTE LEGISLATIVO	4	A
SANDRO TRINDADE PINHEIRO	AGENTE LEGISLATIVO	4	A
ANGELA BEATRIZ P. GONÇALVES	SERVEENTE	1	E
SARA NUNES DA COSTA	SERVEENTE	1	D
JULIANA ILHA TEIXEIRA GABE	TÉCNICO CONTABIL	6	A

CARGOS EM COMISSÃO	
ALEX SANDRO MOSSI	ASSESSOR DE IMPRENSA CC01
AIRTON RITA COSTA	ASSESSOR JURIDICA CC04
TIMÓTEO CASTILHOS DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE CC01
JULIANE LEAL	ASSESSORA DE BANCADA CC01
.....	ASSESSOR CONTROLE INTERNO FG-03

TABELA DE VENCIMENTOS CONFORME LEI MUNICIPAL N° 3804 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016
4,52 % Reposição de Inflação IPCA
LEI N° 4224/2021 de 05 de Abril de 2021

CLASSES

	A	B	C	D	E
1	R\$ 1.042,97	R\$ 1.147,30	R\$ 1.261,93	R\$ 1.388,18	R\$ 1.526,98
2	R\$ 1.329,26	R\$ 1.462,16	R\$ 1.608,30	R\$ 1.769,12	R\$ 1.946,09
3	R\$ 1.381,32	R\$ 1.519,41	R\$ 1.671,39	R\$ 1.838,46	R\$ 2.022,80
4	R\$ 1.470,29	R\$ 1.617,36	R\$ 1.779,08	R\$ 1.956,95	R\$ 2.152,75
5	R\$ 1.641,59	R\$ 1.805,81	R\$ 1.986,29	R\$ 2.184,96	R\$ 2.403,39
6	R\$ 2.411,53	R\$ 2.762,68	R\$ 3.038,96	R\$ 3.342,85	R\$ 3.677,15

FG 1	R\$	751,20	CC 1	R\$	1.502,67
FG 2	R\$	1.125,31	CC 2	R\$	2.253,79
FG 3	R\$	1.752,51	CC 3	R\$	3.381,22
FG 4	R\$	2.535,38	CC 4	R\$	5.071,61

VEREADOR	R\$	3.890,87	PRESIDENTE	R\$	4.669,06
----------	-----	----------	------------	-----	----------

REF 2021